



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 3.010-A, DE 2024

(Do Sr. Zé Trovão)

Institui o Dia Nacional do Profissional Gesseiro; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação (relatora: DEP. BIA KICIS).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE
CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:

- Parecer da relatora
- Parecer da Comissão



PROJETO DE LEI N° , DE 2024
(Do Sr. ZÉ TROVÃO)

Institui o Dia Nacional do Profissional Gesseiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Profissional Gesseiro, a ser comemorado anualmente em 30 de junho.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A proposta visa reconhecer e valorizar a importância desses profissionais na construção civil e na arquitetura. O gesseiro desempenha um papel crucial na execução de acabamentos, correções de paredes e tetos, além da instalação de molduras e sancas, contribuindo significativamente para a qualidade e estética das construções.

Atualmente, não existe legislação em âmbito federal que reconheça oficialmente essa data, apesar de já ser amplamente celebrada pela comunidade. A oficialização do Dia do Gesseiro proporcionará um reconhecimento formal e institucional para esses profissionais, destacando sua relevância para o desenvolvimento econômico e social do país. O setor de gesso é um mercado em expansão, atraindo novos profissionais e movimentando indústrias em diversas regiões do Brasil.

O Brasil ocupa a 16ª posição na produção mundial de gesso, segundo o Ministério de Minas e Energia, mas o consumo interno ainda é relativamente baixo em



* C D 2 4 5 9 1 6 8 0 5 9 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete Deputado Zé Trovão - PL/SC

comparação a países com tradição no uso desse material. A oficialização da data incentivará o uso do gesso, promovendo seu desenvolvimento e ampliando o mercado nacional.

Além de valorizar os profissionais do gesso, a criação dessa lei federal contribuirá para a conscientização da população sobre a importância dessa profissão, destacando seu papel na transformação de ambientes e na geração de renda e empregos. Em suma, a proposta visa homenagear os gesseiros, reconhecer sua contribuição para a economia e promover o desenvolvimento do setor de gesso no Brasil. Solicitamos, portanto, o apoio dos parlamentares para a aprovação desta importante matéria.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação do presente projeto de lei.

Assim, convocamos os Pares a sua rápida tramitação e aprovação.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2024.

Deputado Federal ZÉ TROVÃO



COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 3.010, DE 2024

Institui o Dia Nacional do Profissional
Gesseiro.

Autor: Deputado ZÉ TROVÃO

Relatora: Deputada BIA KICIS

I – RELATÓRIO

Projeto de Lei nº 3.010, de 2024, de autoria do Deputado Zé Trovão, que “Institui o Dia Nacional do Profissional Gesseiro”.

A proposição foi distribuída as Comissões de Cultura (CCULT), para apreciação conclusiva de mérito e Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), para o exame da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto, nesta Comissão.

É o relatório.



* C D 2 5 1 0 9 0 9 9 7 5 0 0 *

II - VOTO DA RELATORA

A proposta visa reconhecer e valorizar a importância desses profissionais na construção civil e na arquitetura. O gesseiro desempenha um papel crucial na execução de acabamentos, correções de paredes e tetos, além da instalação de molduras e sancas, contribuindo significativamente para a qualidade e estética das construções.

Atualmente, não existe legislação em âmbito federal que reconheça oficialmente essa data, apesar de já ser amplamente celebrada pela comunidade. A oficialização do Dia do Gesseiro proporcionará um reconhecimento formal e institucional para esses profissionais, destacando sua relevância para o desenvolvimento econômico e social do país. O setor de gesso é um mercado em expansão, atraindo novos profissionais e movimentando indústrias em diversas regiões do Brasil.

O Brasil ocupa a 16ª posição na produção mundial de gesso, segundo o Ministério de Minas e Energia, mas o consumo interno ainda é relativamente baixo em comparação a países com tradição no uso desse material. A oficialização da data incentivará o uso do gesso, promovendo seu desenvolvimento e ampliando o mercado nacional.

Além de valorizar os profissionais do gesso, a criação dessa lei federal contribuirá para a conscientização da população sobre a importância dessa profissão, destacando seu papel na transformação de ambientes e na geração de renda e empregos.

Por fim, quanto ao atendimento do disposto na Lei nº 12.345, de 2010, que fixa critério para instituição de datas comemorativas, cabe ressaltar o entendimento firmado nas recentes Questões de Ordem nº 260/2025 e nº 262/2025, de 5 de maio de 2025, de que os requisitos exigidos pela referida lei, especialmente a realização de audiências públicas (art. 4º), “devem ser satisfeitos ao longo da tramitação legislativa bicameral, não necessariamente no momento da apresentação da proposição”. Conforme decidido pela Presidência desta Casa, “a audiência pública, como mecanismo essencial de



* C D 2 5 1 0 9 9 0 9 7 5 0 0 *

participação popular e de embasamento da discussão parlamentar, pode ser realizada durante as fases subsequentes da tramitação”, o que não configura impedimento para a continuidade da tramitação e apreciação da matéria nesta Comissão ou eventualmente pelo Plenário.

Diante do exposto, nosso voto é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 3.010, de 2024.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2025.

Deputada BIA KICIS
Relatora



* C D 2 2 5 1 0 9 0 9 9 7 5 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 3.010, DE 2024

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.010/2024, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Bia Kicis.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Denise Pessoa - Presidente, Benedita da Silva e Jandira Feghali - Vice-Presidentes, Alfredinho, Alice Portugal, Defensor Stélio Dener, Delegado Paulo Bilynskyj, Douglas Viegas, Erika Kokay, Luizianne Lins, Marcelo Queiroz, Raimundo Santos, Tiririca, Aureo Ribeiro, Bia Kicis, Juliana Cardoso, Lídice da Mata, Pastor Henrique Vieira e Sâmia Bomfim.

Sala da Comissão, em 11 de junho de 2025.

Deputada DENISE PESSÔA
Presidente

Apresentação: 12/06/2025 08:16:48:813 - CCULT
PAR 1 CCULT => PL 3010/2024

PAR n.1



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253623410400>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Denise Pessoa



FIM DO DOCUMENTO